

Paulo Gonçalves

De: António Moita Brites <Moita.Brites@ifap.pt>
Enviado: terça-feira, 30 de Setembro de 2014 20:31
Para: Rui Rafael; Silvia Diogo
Cc: STPRODER; Rosario.Gama@ifap.pt; Proced1.Protocolo; Vanessa Rodrigues
Assunto: FW: CQ PAGAMENTOS 3507/285 (030328017290)- Cooperação Interterritorial
Produção de Energias renováveis
Anexos: Cooperação Energética Leader.xlsx

Boa tarde Rui/Silvia:

Na sequência das diligências desenvolvidas em consequência do controlo de qualidade supra identificado, constatou-se a ocorrência de situações que nos suscitam dúvidas quanto ao enquadramento das operações abrangidas pelo protocolo de cooperação interterritorial para produção de energias renováveis, assim como da efetiva elegibilidade das despesas associadas aos respetivos pedidos de apoio/pagamento, motivo pelo qual, importa analisar a totalidade das operações que decorrem do protocolo estabelecido, no sentido de se obter uma visão global sobre as diferentes operações aprovadas ao abrigo deste.

i) Numa primeira apreciação, desde logo se constata que dificilmente alguma delas se enquadra nos objetivos e âmbito da medida, decorrente dos seguintes motivos:

- ✓ Num projeto de cooperação, neste caso que visa a instalação de sistemas renováveis de produção de energia elétrica, seria expectável que, para além da instalação dos referidos equipamentos em conformidade com o acordado com as entidades parceiras, houvesse uma estratégia de grupo, a qual traduzisse partilha de informação e ganhos em termos de economia de escala, resultante de partilharem a adjudicação de diferentes tarefas no sentido de obterem ganhos adicionais em termos de custos de investimento.

No caso em apreço, excetuando a formalização do pedido de apoio, verifica-se que cada parceiro diligenciou isoladamente para a adjudicação das empreitadas de instalação, não se verificando uma estratégia de conjunto, quer em termos dos investimentos materiais, quer em termos da conceção de material de promoção.

A título de exemplo pode-se citar uma parceria semelhante executada entre várias autarquias do norte do país, no qual foi lançado um único procedimento para a instalação dos equipamentos previstos.

- ✓ Por outro lado, verifica-se que, nalgumas situações, os destinatários finais não são as entidades que subscrevem o protocolo, mas sim entidades terceiras, onde são alocados os equipamentos, não havendo aqui qualquer referência ou denominador comum que evidencie igualmente uma estratégia de grupo no direcionamento das entidades selecionadas.

Considerando estes factos, e não evidenciando o parecer técnico apreciação sobre esta matéria, somos levados a concluir que as operações em apreço, apesar de enquadradas num protocolo de cooperação, não se apresentam em conformidade com o âmbito e objetivos desta medida, designadamente por não evidenciar em que medida este projeto, nos moldes em que foi executado, concorreu para a criação de mais-valia para os territórios cooperantes, uma vez que estamos claramente perante ações e estratégias isoladas.

ii) Por outro lado, salvaguardando os aspetos do ponto anterior, verifica-se ainda deficiências ao nível da validação da despesa elegível, em conformidade com o previsto no anexo n.º 2 do anexo I da Portaria n.º 786/2009 (despesas elegíveis da componente dois – projeto de cooperação), a saber:

- ✓ Rúbricas “Despesas Gerais de funcionamento”, “Deslocações”, “Despesas com pessoal”

Estas despesas só são passíveis de serem elegíveis, quando associadas a atividades de animação, tal como previsto no ponto 11 do n.º 2 do anexo I da portaria. Nas operações em apreço, e respetivo protocolo de suporte, não se encontra qualquer fundamento para tal tipo de atividade não configurando por isso despesa passível de ser considerada elegível. Atente-se que, em conformidade com os pedidos de pagamento

submetidos, estão a ser trazidas nestas rúbricas despesas com aquisição de materiais, comunicações, pessoal e deslocações, não havendo por isso qualquer dúvida sobre o respetivo conteúdo das mesmas. Por outro lado, ainda que fossem passíveis de serem consideradas elegíveis, estas despesas deveriam decorrer diretamente da execução da operação, contudo, tal como evidenciado no documento anexo (documento excel folha "Anexo III - exemplo de despesas"), existem diversas despesas submetidas que não evidenciam estes factos.

Atente-se que, oportunamente, algumas das entidades envolvidas submeteram um pedido de alteração, alegando erro na classificação da rúbrica destas despesas, e solicitando a respetiva afetação a outra distinta. Face ao exposto, somos levados a concluir que foi indevidamente aferida a elegibilidade destas despesas as quais, nas operações em apreço, se revestem de natureza não elegível.

✓ Rúbrica "Equipamento específico - sistemas energéticos"

Em conformidade com o previsto no ponto 2.2 do n.º 2 do anexo I da portaria, a aquisição deste equipamento só será elegível para consumo próprio. Ora, nos casos em apreço, constata-se que os equipamentos destinam-se a serem instalados em terceiros, recebendo o GAL uma comparticipação pelas receitas geradas e/ou redução de custos nos titulares dos equipamentos. Nesse sentido, nestas situações o destinatário final não é o GAL mas sim a entidade onde este instala o equipamento, recebendo esta entidade uma remuneração em função da energia produzida/poupada. A exceção serão as operações da Adelo e Athaca, cujos equipamentos se encontram em instalações próprias.

Tendo presente estes factos, excetuando os gal identificados, não estão reunidas as condições de elegibilidade previstas nas portarias para este tipo de equipamentos, revestindo-se como tal de natureza não elegível.

✓ Rúbricas "Estudos e projectos" e "Honorários e trabalhos especializados"

De acordo com o ponto 5 do n.º 2 do anexo I da portaria. As despesas gerais, devidamente identificadas na portaria, são elegíveis até ao montante máximo de 5% da despesa elegível aprovada. Ora atento ao conteúdo das referidas rúbricas, de uma forma global, estas representam cerca de 10% da despesa elegível global inseridas nos pedidos de apoio associados a este protocolo de cooperação, sendo que, a título individual, apenas a operação da Athaca e Adices respeitaram esse limite.

Assim sendo, constata-se que nas restantes operações foi incorretamente validado o montante máximo elegível, uma vez que, estas duas rúbricas em conjunto, ultrapassam os 5 % da despesa elegível aprovada.

✓ Rúbrica "Material de promoção e divulgação"

Nesta rúbrica, nas situações em que foi possível obter elementos, não ficou evidenciado que o conteúdo desta rúbrica decorresse diretamente dos objetivos desta operação, pelo que, a considerar a eventual elegibilidade das despesas aprovadas/submetidas, seria necessário evidenciar o material produzido para aferir da respetiva elegibilidade.

iii) Na eventualidade de se ultrapassarem todas as questões relativas à elegibilidade das operações/despesas, existem ainda dois aspetos que não foram devidamente avaliados em sede de análise do pedido de apoio, os quais condicionam a elegibilidade da despesa aprovada:

✓ Tal como referido, salvaguardando as operações da Adelo e Athaca, os equipamentos são instalados em entidades terceiras, as quais reembolsam os Gal pela energia produzida/poupada. Constata-se assim que esta atividade tem um caráter eminentemente comercial, havendo um retorno financeiro pela concretização do projeto, o qual se afasta largamente do caráter da cooperação. Face ao exposto, somos da opinião que as receitas geradas, devidamente identificadas no formulário de candidatura, deveriam ter sido deduzidas às despesas elegíveis, no acréscimo de receita acima da comparticipação privada do promotor, facto que não sucedeu. Não havendo no parecer qualquer evidência deste facto ter sido relevado, somos levados a concluir que esta situação não terá sido devidamente apreciada em sede de pedido de apoio/pagamento;

✓ Por outro lado, tendo presente o facto de estarmos perante uma atividade comercial, a qual configura situação passível de ser enquadrada como aluguer de equipamentos, os promotores não possuem atividade para esse efeito, não existindo igualmente essa possibilidade no respetivo objeto da associação

iv) Para concluir, abordando explicitamente os comprovativos de despesa apresentados em sede de pedido de pagamento, constata-se que ocorrem diversas irregularidades relacionadas com incorreta afetação da despesa à rúbrica. A título de exemplo refira-se os serviços de certificação da instalação, os quais surgem associados a duas rúbricas distintas - Equipamento específico - sistemas energéticos/Honorários e trabalhos especializados - não

revelando incoerência na afetação desta despesa. O mesmo se verifica nas despesas de instalação dos equipamentos energéticos, as quais surgem associadas indiferenciadamente às duas rúbricas citadas.

Por outro lado, uma vez que no pedido de apoio não nos foi possível obter documentos relativos a propostas de orçamento, constata-se que nos pedidos de pagamento estão a ser trazidas despesas que em nada concorrem para a execução da presente operação, indicando-se a título de exemplo o Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado.

Conclusão:

Tendo presente os factos aqui explicitados, e salvo outros fundamentos que desconhecemos, somos levados a concluir que os projetos aprovados ao abrigo deste protocolo se revestem de natureza não elegível, decorrente de desconformidades ao nível do conteúdo do pedido de apoio, bem como de irregularidades nas despesas submetidas em sede de pedido de pagamento.

Decorrente deste facto, solicita-se que nos sejam remetidos os comentários e observações que entendam oportuno para clarificar as situações identificadas, bem como as respetivas evidências documentais.

Com os melhores cumprimentos



176

António Moita Brites
Chefe de Unidade
Departamento de Apoios ao Investimento
Unidade de Acompanhamento Programas
Rua Castilho, 45-51, 1269-163 Lisboa
Telefone: 213846000 Ext. 18121 Fax: 213846184
e-mail: moita.brites@ifap.pt
www.ifap.pt

Imprima este email apenas se for necessário. Proteja o ambiente.

De: Paulo Gonçalves
[mallto:PGoncalves@gpp.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Abril de 2014 17:32
Para: Proced1.Protocolo; Vanessa

Rodrigues

Cc: António Moita Brites; ST PRODER; Silvia Diogo; Rui Rafael

Assunto: RE: CQ PAGAMENTOS 3507/285 (030328017290)-esclarecimentos 2

Boa tarde,

Em resposta à V./solicitação do e-mail abaixo – evidências das autorizações dos proprietários para a instalação dos diferentes equipamentos para produção de energias renováveis –, somos a informar que:

GAL ADAE - Instalação de uma micro-hídrica num moinho de produção de papel – O proprietário é o Município de Leiria e o protocolo foi carregado no módulo de "Gestão Documental>Arquivo documental" do iDIGITAL.

GAL AD ELO - Instalação de 3 sistemas fotovoltaicos em edifícios de natureza social e de serviços. Os 3 sistemas foram instalados em locais pertencentes à AD ELO, não sendo necessário nesse âmbito uma autorização do proprietário, já que é o próprio GAL. Dois foram instalados na Rua António Lima Fragoso, 22, em Cantanhede, sede da AD ELO. O terceiro foi instalado na Rua de S. Lourenço, Canedo – Pampilhosa -Mealhada, local do Centro Comunitário do Canedo propriedade da AD ELO. Assim, foram carregados no módulo de "Gestão Documental>Arquivo documental" do iDIGITAL os 3 certificados onde constam as moradas da instalações.

GAL ADER-AL - Instalação de um sistema de produção fotovoltaica no Parque de Leilões de Gado da Associação de Agricultores do Distrito de Portalegre – O proprietário é a Associação de Agricultores do Distrito de Portalegre, e o protocolo encontra-se carregado no módulo de "Gestão Documental>Arquivo documental" do iDIGITAL.

GAL ATAHCA - Instalação de 3 sistemas (eólico, hídrico e Solar) no Parque de Campismo Rural de Aboim Nóbrega. Os três sistemas, montados e a funcionar, foram instalados no Parque Campismo Rural de Aboim da Nóbrega que é propriedade da ATAHCA, não sendo necessário autorização para a instalação. Os sistemas destinam-se a autoconsumo, não necessitando de licenciamento da CERTIEL, pois não será injetada energia na rede pública.

GAL LEADER OESTE - Instalação de 5 micro-eólicas em diferentes locais (4 no concelho de Óbidos, e 1 no Cadaval), e Instalação de iluminação pública através do uso de reguladores de fluxo luminoso, com a documentação carregada igualmente no módulo de "Gestão Documental>Arquivo documental" do iDIGITAL.

Cumprimentos,



Paulo Gonçalves
Secretariado Técnico da AG/ProDeR

Autoridade de Gestão do PRODER e do PRRN

Rua Padre António Vieira, 1 - 7º 1099-073 LISBOA

Telef.: 213 819 333/Extensão 1721

Fax: 213 856 858

<http://www.proder.pt>



De: Vanessa Rodrigues [<mailto:Vanessa.Rodrigues@ifap.pt>] **Em nome de** Proced1.Protocolo

Enviada: sexta-feira, 7 de Março de 2014 11:07

Para: Paulo Gonçalves; ST PRODER; Silvia Diogo; Rui Rafael

Cc: António Moita Brites; Proced1.Protocolo

Assunto: RE: CQ PAGAMENTOS 3507/285 (030328017290)-esclarecimentos 2

Boa tarde Exmos Senhores,

Ainda relativamente à operação 020328017290-Leader Oeste, de Cooperação Interterritorial, solicita-se evidência de que os proprietários autorizaram a instalação das diversas energias renováveis, nomeadamente:

- Instalação de uma micro-hídrica num moinho de produção de papel (**GAL ADAE**)
- Instalação de 3 sistemas fotovoltaicos em edifícios de natureza social e de serviços (**GAL AD ELO**)
- Instalação de um sistema de produção fotovoltaica no Parque de Leilões de Gado da Associação de Agricultores do Distrito de Portalegre (**GAL ADER-AL**)
- Instalação de 3 sistemas (eólico, hídrico e Solar) no Parque de Campismo Rural de Aboim Nóbrega (**GAL ATHACA**)
- Instalação de 5 micro-eólicas em diferentes locais (4 no concelho de Óbidos, e 1 no Cadaval), e Instalação de iluminação pública através do uso de reguladores de fluxo luminoso (**GAL LEADER OESTE**)

Obrigada,

Com os melhores cumprimentos,



Vanessa Valença Rodrigues
Departamento de Apoios ao Investimento
Unidade de Acompanhamento de Programas
Rua Castilho 45-51, 1268-164 Lisboa
Telefone: 21 371 63 85 Ext. 18176
e-mail: vanessa.rodrigues@ifap.pt
www.ifap.pt

Imprima este email apenas se for necessário. Proteja o ambiente.

A transmissão de mensagens por e-mail não é absolutamente segura ou livre de erros. A mensagem pode ser interceptada, alterada, perdida, destruída, chegar ao destinatário com atraso, ou mesmo com vírus, não obstante o IFAP utilizar software anti-vírus.

Esta mensagem, incluindo eventuais ficheiros anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada e destina-se a uso exclusivo dos seus destinatários. Se não for o destinatário pretendido, informamos que a recebeu por engano, pelo que, qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a terceiros, impressão ou cópia são expressamente proibidos. Se recebeu esta mensagem por

engano, por favor contacte imediatamente o remetente por e-mail, e apague de imediato a mensagem do seu sistema informático.

O IFAP declina qualquer responsabilidade por erros ou omissões na presente mensagem e eventuais consequências, que resultem das situações referidas.

GAL	Operação	Número do Documento	Rúbrica	Despesa Elegível Validada	Repartição	Investimento Elegível Aprovado	Repartição	Investimento Total Aprovado	Incentivo Aprovado
ADICES - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	020328017289	11911	Despesas com pessoal	19.856,11 €	25,1%	42755,94	37,6%	42755,94	36342,55
		11911	Despesas gerais de funcionamento	1.309,54 €	1,7%	2549,64	2,2%	2549,64	2167,19
		11911	Equipamento específico - sistemas energéticos	55.005,63 €	69,6%	55005,63	48,4%	55005,63	46754,79
		11911	Estudos e projectos	1.291,50 €	1,6%	4652,50	4,1%	4652,50	3954,63
		11911	Honorários e trabalhos especializados	1.541,61 €	2,0%	4167,75	3,7%	4167,75	3542,59
		11911	Material de promoção e divulgação	- €	0,0%	4618,54	4,1%	4618,54	3925,76
		11911	Total	79.004,39 €		113.750,00 €		108.131,46 €	92.761,78 €
LEADER OESTE - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	020328017290	11912	Equipamento específico - sistemas energéticos	91.556,50 €	82,1%	93500,00	81,3%	93500,00	79475,00
		11912	Estudos e projectos	2.000,00 €	1,8%	2000,00	1,7%	2000,00	1700,00
		11912	Honorários e trabalhos especializados	17.911,93 €	16,1%	19500,00	17,0%	19500,00	16575,00
		11912	Total	111.468,43 €		115.000,00 €		115.000,00 €	97.750,00 €
ADAE - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ALTA ESTREMADURA	020328017291	11913	Deslocações	470,96 €	0,5%	700,00	0,7%	700,00	595,00
		11913	Despesas com pessoal	8.302,17 €	9,8%	8500,00	8,1%	8500,00	7225,00
		11913	Despesas gerais de funcionamento	416,16 €	0,5%	1000,00	1,0%	1000,00	850,00
		11913	Equipamento específico - sistemas energéticos	66.933,03 €	77,4%	83000,00	79,0%	83000,00	70550,00
		11913	Estudos e projectos	2.000,00 €	2,3%	3000,00	2,9%	3000,00	2550,00
		11913	Honorários e trabalhos especializados	7.900,97 €	9,1%	8300,00	7,9%	8300,00	7055,00
		11913	Material de promoção e divulgação	500,00 €	0,6%	500,00	0,5%	500,00	425,00
		11913	Total	86.523,29 €		105.000,00 €		105.000,00 €	89.250,00 €
AD ELO ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA E MONDEGO	020328017292	11914	Deslocações	2.435,63 €	2,5%	2500,00	2,5%	2500,00	2125,00
		11914	Despesas com pessoal	8.544,10 €	8,7%	8550,00		8550,00	7267,50
		11914	Despesas gerais de funcionamento	2.000,00 €	2,0%	2000,00	2,0%	2000,00	1700,00
		11914	Equipamento específico - sistemas energéticos	78.500,00 €	77,9%	76500,00	77,6%	76500,00	65025,00
		11914	Estudos e projectos	7.000,00 €	7,1%	7000,00	7,1%	7000,00	5950,00
		11914	Material de promoção e divulgação	1.761,26 €	1,8%	2000,00	2,0%	2000,00	1700,00
		11914	Total	98.240,99 €		98.550,00 €		98.550,00 €	83.767,50 €
		ATHACA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS TERRAS ALTAS DO HOMEM CÁVADO	020328017293	11915	Deslocações	155,01 €	0,1%	250,00	0,2%
11915	Despesas com pessoal			1.948,12 €	1,7%	1948,12	1,7%	1948,12	1655,90
11915	Despesas gerais de funcionamento			720,53 €	0,6%	720,53	0,6%	720,53	612,45
11915	Equipamento específico - sistemas energéticos			109.350,66 €	93,6%	109350,66	93,5%	109350,66	92948,06
11915	Honorários e trabalhos especializados			2.500,00 €	2,1%	2500,00	2,1%	2500,00	2125,00
11915	Material de promoção e divulgação			2.211,76 €	1,9%	2230,69	1,9%	2230,69	1896,09
11915	Total			116.886,08 €		117.000,00 €		117.000,00 €	99.450,00 €

~~22/10/2014~~